

TERMO ADITIVO Nº 5/2025

AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2022

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, entidade da administração indireta do Município de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.039.800/0001-65, com sede na Rua Libero Badaró nº 425, 25º andar, Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP: 01.009-000, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Diogo Telles Martins Pereira, doravante denominada FUNDAÇÃO PAULISTANA, e o INSTITUTO CAPIM SANTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.394.510/0001-93, situada na Rua Libero Badaró nº 101, 12º andar, Centro Histórico de São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luccio Santos de Oliveira, RG nº 5.767.317-90 e CPF nº 902.389.155-49, denominada simplesmente PARCEIRA, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 57.575/2016, em face do despacho exarado no processo administrativo nº 8110.2022/0000760-1, celebram o presente instrumento de aditamento ao Termo de Fomento Nº02/Fundação Paulistana/2022, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento Nº 02/Fundação Paulistana/2022, celebrado no âmbito do Programa Cozinha Escola, para acrescentar mais 840 certificações, seguindo os dispositivos legais estabelecidos no edital nº 24/FPETC/2022, a serem realizadas nas cozinhas escolas dos Centro Educacionais Unificados - CEUs e/ou nas dependências de organizações credenciadas junto à Fundação Paulistana, nas zonas Norte e Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2022

3.1. O presente aditamento importa no repasse, pela Fundação Paulistana, do valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), onerando a dotação nº 80.10.12.363.4012.2.416.33503900.05.1.702.8013.1.

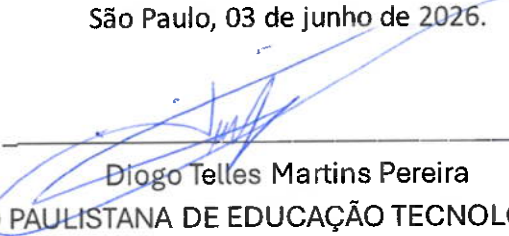
3.2. O repasse será realizado por meio de parcela única, conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento Nº 02/Fundação Paulistana/2022 permanecem inalteradas.

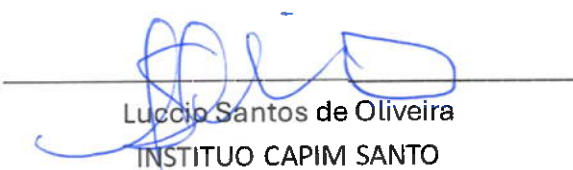
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 03 de junho de 2026.



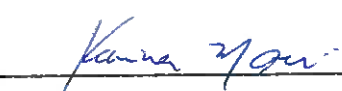
Diogo Telles Martins Pereira

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA



Luccio Santos de Oliveira
INSTITUO CAPIM SANTO

TESTEMUNHAS



Nome: Karina Macri
CPF: 311.146.908-56



Nome: Monique Mondêgo de Sousa
CPF: 021.323.141-79